



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Serra

EDITAL Nº 10/2024 – PROCESSO SELETIVO CLASSIFICATÓRIO PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO AOS SERVIDORES DO CAMPUS SERRA PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* NO ANO DE 2025

O Diretor-Geral do Ifes – Campus Serra, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Processo Seletivo Classificatório para Concessão de Afastamento em 2025 aos servidores lotados no campus para Participação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, conforme o Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) do Ifes para o ano do exercício 2025, nos termos da Instrução Normativa nº 21, de 1º de fevereiro de 2021, e alterações Instrução Normativa nº 69, de 13 de julho de 2021, do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, alterações do Decreto nº 10.506/2020, e da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Nota Informativa Conjunta PRODI/DRGP/CGGP nº 01/2019 e as condições estabelecidas neste edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1** Este edital tem como objetivo classificar os servidores lotados no Campus Serra para a concessão de afastamento, visando à participação em Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*. Essa medida busca atender às diretrizes do Decreto nº 9.991/2019 e suas alterações pelo Decreto nº 10.506/2020, garantindo elegibilidade isonômica e transparente. O processo será conduzido por uma comissão designada pela Portaria nº 120, de 10/06/2024.
- 1.2** A concessão de afastamento para que servidores participem de programas de pós-graduação *stricto sensu* será realizada com objetivo de incentivar a qualificação dos servidores do Ifes.
- 1.3** Embora a aprovação no processo seletivo seja um requisito obrigatório para a concessão de afastamento, ela não garante automaticamente o afastamento, sendo necessária a autorização por meio de processo autuado no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC), em conformidade com as diretrizes da [Política de Capacitação do Ifes](#) e normas legais complementares.
- 1.4** Fica proibido o afastamento com ônus para a administração para a realização de segundo mestrado ou segundo doutorado, enquanto predominar o cenário de servidores que ainda não possuam a formação completa no nível *stricto sensu*, em razão da vedação contida na Portaria do Reitor nº 1324, de 28 de Junho de 2023.
- 1.5** O servidor autorizado que tem concessão de TRI/ADS para MINTER/DINTER, com previsão de afastamento integral durante parte do programa no edital de seleção e na IN da PRPPG/PRODI correspondente, não precisa participar de edital de afastamento para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu*.
- 1.6** A capacitação, objeto do afastamento do servidor, deve atender à necessidade de desenvolvimento prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) do Ifes para o ano de 2025.
- 1.7** O presente edital trata das intenções de afastamento integral dos servidores a serem iniciados entre 01/01/2025 e 31/12/2025.
- 1.8** Em caso de dúvidas sobre este processo seletivo, entre em contato com a comissão pelo e-mail afastamento.serra@ifes.edu.br. Certifique-se de que o contato seja feito em tempo hábil para que a comissão possa responder, observando os prazos contidos no cronograma e a jornada regular de trabalho dos integrantes da comissão.



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Serra

2 DOS REQUISITOS

2.1 A classificação do servidor neste Processo Seletivo é um dos requisitos para a concessão de afastamento integral. Este afastamento deverá ser solicitado por meio de processo administrativo e poderá ser concedido quando atendidos os critérios abaixo especificados:

2.1.1 Exigências inerentes ao servidor:

2.1.1.1 Ser servidor titular de cargo efetivo no Ifes.

2.1.1.2 Caso faça parte da carreira dos Técnicos-administrativos em Educação:

2.1.1.2.1 Para intenções de curso de mestrado ou doutorado: deve-se estar em exercício no Ifes há pelo menos 3 (três) anos para mestrado e 4 (quatro) anos para doutorado, incluído o período de estágio probatório, e não ter se afastado por licença para tratar de assuntos particulares, para gozo de licença capacitação ou para participar de programas de pós-graduação *stricto sensu* ou de pós-doutorado nos 2 (dois) anos anteriores à data da solicitação de afastamento.

2.1.1.2.2 Para intenções de curso de pós-doutorado: deve-se estar em exercício no Ifes há pelo menos 4 (quatro) anos, incluído o período de estágio probatório, e não ter se afastado para tratar de assuntos particulares ou para participar de programas de pós-graduação *stricto sensu* ou de pós-doutorado nos 4 (quatro) anos anteriores à data da solicitação de afastamento.

2.1.1.3 Caso faça parte da carreira dos Professores do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico:

2.1.1.3.1 Para intenções de curso de mestrado ou doutorado: não ter se afastado por licença para tratar de assuntos particulares, para gozo de licença capacitação ou para participar de programas de pós-graduação *stricto sensu* ou de pós-doutorado nos 2 (dois) anos anteriores à data da solicitação de afastamento.

2.1.1.3.2 Para intenções de pós-doutorado: não ter se afastado para tratar de assuntos particulares ou para participar de programas de pós-graduação *stricto sensu* ou de pós-doutorado nos 4 (quatro) anos anteriores à data da solicitação de afastamento.

2.1.1.4 Não ter se afastado nos 60 dias anteriores à data do afastamento para Treinamento Regularmente Instituído.

2.1.1.5 Ter autorização da chefia imediata para usufruir da concessão pleiteada, quando da instrução do processo administrativo que visa a solicitação do afastamento.

2.1.1.6 Os servidores beneficiados com a flexibilização da jornada de trabalho deverão solicitar, previamente à abertura do processo de afastamento, a exclusão da escala de trabalho flexibilizada, a partir da data prevista para o início do afastamento.

2.1.1.7 Exigências inerentes à ação de desenvolvimento:

2.1.1.7.1 A ação de desenvolvimento deve estar prevista no PDP do Ifes vigente na data de início do afastamento, e deve estar alinhada ao desenvolvimento do servidor nas competências relativas a:

2.1.1.7.1.1 Ao seu órgão de exercício ou de lotação;

2.1.1.7.1.2 À sua carreira ou cargo efetivo; ou

2.1.1.7.1.3 Ao seu cargo em comissão ou à sua função de confiança; e

2.1.1.7.1.4 Cujo horário ou o local da ação de desenvolvimento inviabilizar o cumprimento da jornada semanal do servidor.



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Serra

3 DAS INSCRIÇÕES

- 3.1** O Cronograma das atividades está disposto no item 8 deste edital.
- 3.2** As inscrições deverão ser realizadas no período de **03/07/2024 a 12/07/2024 (até às 23h55min)**, por meio do preenchimento de formulário eletrônico na Plataforma Google Formulários, acessando o link <https://forms.gle/fyCtRsA12kLGFQ5F9>. A documentação comprobatória deve ser anexada no campo específico indicado.
- 3.3** O servidor deverá acessar o formulário de inscrição através de login na plataforma G-suite pelo seu e-mail institucional.
- 3.3.1** Para acesso à plataforma G-Suite com seu e-mail institucional, O servidor deve seguir o passo a passo que consta no link a seguir: https://ifes.edu.br/images/stories/noticias_gerais/2020/06-junho/tutorial-ativacao-google-microsoft.pdf
- 3.3.2** Para sanar dúvidas relacionadas à ativação na conta do G-Suite, utilize o sistema de abertura de chamados disponível no site: <https://suporte.ifes.edu.br/ti>
- 3.4** O sistema de inscrições permite somente uma única inscrição por servidor, sendo possível editá-la após a finalização do preenchimento até o fim do período de inscrição.
- 3.5** O Ifes não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Os documentos comprobatórios devem ser anexados ao formulário eletrônico de inscrição em um único arquivo no formato PDF.
- 3.6** É de responsabilidade exclusiva do servidor inscrito, sob as penalidades da lei, a veracidade das informações fornecidas na inscrição, dispondo ao Ifes o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preencher com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, a qualquer tempo, que os mesmos são inverídicos.
- 3.7** A responsabilidade do servidor que os junta, inclui verificar a qualidade do arquivo para garantir a legibilidade. Caso algum documento esteja ilegível, a comissão não o considerará.
- 3.8** Não será aceito pedido de inscrição por meio diverso do previsto neste edital.

4 DOS CRITÉRIOS AVALIADOS PARA CLASSIFICAÇÃO

- 4.1** A pontuação será obtida conforme os critérios constantes no Anexo I da [Política de Capacitação de Servidores do Ifes – Resolução CS nº 46/2018](#).
- 4.2** A relação dos critérios a serem avaliados e das respectivas pontuações atribuídas a cada item estão detalhadas na tabela abaixo:

Tabela 1
CRITÉRIOS AVALIADOS E SUAS PONTUAÇÕES

ITENS/PONTOS	SUB-ITENS	INICIATIVA DA APURAÇÃO/ COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Tempo de serviço (25 pontos)	1.1. Tempo de serviço prestado no Ifes (1,0 ponto por ano)	CGGP	20
	1.2. Tempo de serviço prestado em outra Instituição Federal de	servidor	5



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Serra

	Educação (0,5 ponto por ano)		
2. Produção Acadêmico Científica nos últimos 5 anos (20 pontos)	2.1. Autoria e/ou coautoria de livros (2,0 pontos por livro)	servidor	4
	2.2. Artigos completos publicados em revistas QUALIS, e/ou item de propriedade intelectual depositado (1,0 ponto por item)		4
	2.3. Orientações em trabalho de conclusão de curso e/ou pesquisa (0,5 ponto por orientação)		2
	2.4. Pareceristas/Palestrante/Participação em Projetos Pedagógicos, Pesquisa e/ou Extensão/Consultorias (0,5 ponto por participação)		4
	2.5. Disciplinas concluídas no curso pretendido, desde que não tenha sido favorecido com liberação da Instituição (1,0 ponto por disciplina)		6
3. Experiência Profissional (25 pontos)	3.1. Cargo de direção, função gratificada e coordenação de curso (1,0 ponto por ano)	CGGP	5
	3.2 Experiência na área pretendida (1,0 ponto por ano)	CGGP e servidor	10
	3.3. Participação em <i>comissões, fóruns, conselhos, núcleos e grupos de trabalho</i> , nomeados por portaria institucional (1,0 ponto por participação)	servidor	10
4. Titulação Pretendida (10 pontos)	4.1. Mestrado	servidor	10
	4.2. Doutorado		5
	4.3. Pós-Doutorado		3
5. Qualificação concedida (custeio ou	5.1. Nenhuma vez	servidor	20
	5.2. Uma vez		10
	5.3. Mais de uma vez		5



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Serra

afastamento)			
TOTAL			100

- 4.3** Os afastamentos serão concedidos prioritariamente aos servidores do Campus Serra regularmente aprovados ou matriculados em um programa de pós-graduação *Stricto Sensu*.
- 4.3.1** Para garantir a prioridade prevista no item anterior deste edital, após apuração da pontuação a partir dos critérios contidos na Tabela I, os servidores do Campus Serra serão reclassificados, em ordem decrescente da pontuação obtida, em razão de comprovada aprovação/matricula em programa de Pós-graduação *Stricto Sensu*.
- 4.3.2** Serão novamente reclassificados os servidores do Campus Serra cujo tempo de permanência no cargo, previsto nos §§ 2º e 4º do art. 96-A da Lei nº 8.112/90, seja completado em 2025, conforme o mês em que ocorra a conclusão do tempo de permanência.
- 4.4** Não será pontuado na avaliação:
- 4.4.1** O subitem que não for comprovado, quando a iniciativa da apuração ou comprovação couber ao servidor.
- 4.4.2** Documentos que não se enquadrem nos itens e subitens constantes no Anexo I da [Política de Capacitação do Ifes](#).
- 4.5** Documentos em idioma estrangeiro deverão ser traduzidos para o português, admitida a tradução livre, sem necessidade de tradução juramentada, exceto no caso de artigos ou literaturas técnico científico.
- 4.6** Os candidatos serão classificados pela pontuação final, obtida pelo somatório dos pontos obtidos em todos os critérios, em ordem decrescente.
- 4.7** São critérios de desempate, na seguinte ordem:
- 4.7.1.1** Maior idade.
- 4.7.1.2** Maior tempo de serviço como integrante do quadro de pessoal do Campus Serra.
- 4.8** No processo seletivo, cada categoria de afastamento concorre entre si, sendo elaboradas classificações distintas por carreira e nível (mestrado, doutorado e pós-doutorado).
- 4.8.1** Na categoria docente, também haverá distinção por área de atuação: informática, propedêutica e automação.
- 4.8.1.1** Entende-se por área propedêutica as disciplinas que compõem as áreas de Linguagens, Matemática, Ciências da Natureza e Ciências Humanas em suas licenciaturas afins.
- 4.9** Os critérios cuja competência de apuração seja de responsabilidade da CGGP serão extraídos do Sistema de Gestão de Pessoas do Governo Federal (Sigepe), e dos Sistemas Integrados de Administração de Pessoal (SiapeNet Órgão e E-Siape).
- 4.10** A comprovação dos critérios cuja apuração seja de responsabilidade do servidor será realizada através do preenchimento ou da anexação de arquivos em formato PDF nos campos indicados no formulário de inscrição.
- 4.10.1** Cada arquivo enviado não poderá ultrapassar o tamanho de 10MB.
- 4.10.2** O envio dos arquivos não é obrigatório; será necessário apenas se houver intenção de pontuar no item.
- 4.10.3** O atendimento aos subitens da Tabela 1 será realizado através de preenchimento ou da anexação de arquivos no formulário de inscrição, conforme as orientações a seguir:
- 4.10.4** Subitem 1.2: Incluir no campo indicado, declarações que demonstrem o tempo de serviço em outra Instituição Federal de Educação, que não seja o Ifes.



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Serra

- 4.10.4.1** Poderão ser incluídos até 10 arquivos em formato PDF, com um tamanho máximo de 10MB cada.
- 4.10.5** Subitem 2.1: Incluir no campo indicado, um arquivo para cada autoria/co-autoria, contendo a capa e página do livro que conste o nome do servidor que exerceu a autoria-coautoria.
- 4.10.5.1** Poderão ser incluídos até 5 arquivos em formato PDF, com um tamanho máximo de 10MB cada.
- 4.10.6** Subitem 2.2: Indicar no campo específico, os links para acesso na íntegra aos artigos ou aos itens de propriedade intelectual depositados.
- 4.10.7** Subitem 2.3: Indicar no campo específico, os links dos repositórios para acesso na íntegra às dissertações, teses ou TCC.
- 4.10.8** Subitem 2.4: Incluir no campo indicado, um arquivo para cada certificado, declaração, atestado que comprove a participação a ser pontuada.
- 4.10.8.1** Poderão ser incluídos até 10 arquivos em formato PDF, com um tamanho máximo de 10MB cada.
- 4.10.9** Subitem 2.5: Incluir no campo indicado, a declaração de matrícula atualizada e o histórico escolar parcial do curso pretendido.
- 4.10.10** Subitem 3.2: Incluir no campo indicado declarações que comprovem o tempo de experiência na área do curso pretendido, desde que essa experiência não seja oriunda do IFES.
- 4.10.10.1** A comissão será responsável pela verificação da experiência dos vínculos junto ao IFES.
- 4.10.10.2** Poderão ser incluídos até 10 arquivos em formato PDF, com um tamanho máximo de 10MB cada.
- 4.10.11** Subitem 3.3: Incluir no campo indicado, as portarias de designação do servidor em comissões, fóruns, conselhos, núcleos e grupos de trabalho extraídas do [Sistema de Gestão e Geração de Documentos do IFES \(Gedoc\)](#).
- 4.10.11.1** O servidor não poderá reivindicar pontuação referente às portarias que não forem incluídas no formulário de inscrição.
- 4.10.12** Subitens 4.1, 4.2, e 4.3: Indicar em campo específico o nível do curso de pós-graduação *stricto sensu* pretendido.
- 4.10.13** Subitens 5.1, 5.2, e 5.3: Indicar em campo específico o número de ocorrências do item.
- 4.10.13.1** Em relação ao custeio a que se refere o item 5 da Tabela 1 (pagamento de inscrições, mensalidades e/ou diárias e passagens para a realização de cursos de educação formal), deverão ser considerados os 10 (dez) anos anteriores ao ano vigente, incluindo este (2014 a 2024).
- 4.10.13.2** Em relação ao afastamento a que se refere o item 5 da Tabela 1 (para a realização de cursos de Pós-graduação *Stricto Sensu*, Pós Doutorado e Estudo ou Missão no Exterior), será considerada toda a vida funcional do servidor.
- 4.11** Os documentos que visem comprovar os subitens 1.2, 2.4, 2.5, 3.2 e 3.3 devem ser expedidos pela instituição vinculada à informação, em papel timbrado, produzidos em formato digital ou obtidos pela digitalização da via física original.
- 4.12** Cabe ao servidor enviar os arquivos com qualidade suficiente para a identificação de todos os dados presentes. Arquivos corrompidos ou com informações ilegíveis não serão considerados para efeitos de pontuação.



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Serra

5 DO RESULTADO PRELIMINAR

- 5.1** O resultado preliminar será divulgado, conforme cronograma (item 8) deste edital, em lista de classificação, por carreira, categoria e nível de formação pretendido, indicando a pontuação obtida por cada servidor em cada item.
- 5.1.1**A Comissão enviará um parecer sobre os critérios avaliados por meio de *feedback* enviado pela Plataforma Google Formulários ao e-mail institucional do servidor.
- 5.1.2** Será desclassificado o servidor que não preencher os requisitos dispostos neste edital.

6 DOS RECURSOS

- 6.1** O candidato poderá interpor recurso do Resultado Preliminar no período de **22 e 23/07/2024 (até às 23h55min)**.
- 6.2** O recurso deverá ser interposto por meio do preenchimento de formulário eletrônico na Plataforma Google Formulários, acessando o link <https://forms.gle/J6R6x82WYkHvaB6r5>. Todas as informações solicitadas no formulário são de preenchimento obrigatório, e a documentação comprobatória deve ser anexada no campo específico indicado.
- 6.2.1** O servidor deve acessar o formulário de recurso através de login na plataforma G-suite pelo seu e-mail institucional.
- 6.2.2** Será admitido apenas um envio de formulário de recurso por servidor, sendo possível editá-lo após a finalização do preenchimento até o fim do período para recursos. Todos os critérios reclamados devem constar neste formulário de forma conjunta.
- 6.2.3** O servidor poderá fazer o upload de até 10 arquivos, com um tamanho máximo de 10MB cada.
- 6.2.4** Não serão aceitos recursos que busquem incluir documentos não inseridos no formulário de inscrição, exceto nos casos em que o arquivo esteja corrompido ou ilegível na ocasião do primeiro envio.
- 6.3** A Comissão enviará um parecer sobre o recurso no prazo previsto no cronograma (item 8), através de *feedback* encaminhado pelo Google Formulários ao e-mail institucional do servidor.

7 DO RESULTADO FINAL

- 7.1** O resultado final será divulgado, conforme cronograma (item 8) deste edital, em lista de classificação, por carreira, categoria e nível de formação pretendido, indicando a pontuação obtida por cada servidor em cada item.

8 DO CRONOGRAMA

Tabela 2
EVENTOS BÁSICOS

DATA	EVENTO
01/07/2024	Publicação no site e divulgação do edital no Informes do campus
03/07/2024 a 12/07/2024	Período de inscrições
15/07/2024 a 19/07/2024	Análise da documentação e apuração do resultado preliminar
19/07/2024	Divulgação do resultado preliminar
22/07/2024 a 23/07/2024	Período para recursos quanto o resultado preliminar



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Serra

24/07/2024 a 26/07/2024	Análise dos recursos e apuração do resultado final
26/07/2024	Divulgação do resultado final

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1** A participação neste processo seletivo interno, objeto deste edital, implica conhecimento e aceitação, por parte do servidor candidato, de todas as suas disposições, bem como das seguintes normas e regulamentos: Instrução Normativa nº 21, de 1º de fevereiro de 2021, suas alterações pela Instrução Normativa nº 69, de 13 de julho de 2021, Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, suas alterações pelo Decreto nº 10.506/2020, Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Nota Informativa Conjunta PRODI/DRGP/CGGP nº 01/2019, e demais regulamentos relacionados ao Afastamento para Participação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, incluindo os regimentos dos programas nos quais o candidato pretende ingressar.
- 9.2** No caso de Afastamento para Estudo ou Missão no Exterior, implica também conhecimento e na aceitação, pelo servidor candidato de todas as normas e procedimentos inerentes à viagem para o exterior, incluindo a formalização específica de processo de viagem ao exterior, conforme Portaria Reitoria nº 800/2013, ou outra que venha a substituí-la, e ainda da obrigatoriedade de revalidação do título obtido em universidades estrangeiras, conforme previsto na Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação. O servidor em afastamento, terá suspenso, sem implicar na revogação da concessão, o pagamento das parcelas referentes às gratificações e aos adicionais ocupacionais vinculados à atividade ou ao local de trabalho e que não façam parte da estrutura remuneratória básica do seu cargo efetivo, contado da data de início do afastamento.
- 9.3** O processo de solicitação do afastamento deverá ser aberto com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência do seu início.
- 9.4** O afastamento do servidor docente ficará condicionado à disponibilidade de vaga no Banco de Equivalência, para a contratação de professor substituto, exceto nos casos em que a coordenadoria absorva as atividades desenvolvidas pelo docente que irá se afastar, registrado explicitamente em ata de reunião em que o assunto seja pauta.
- 9.4.1** Os servidores docentes que foram classificados neste processo seletivo e que decidirem desistir do afastamento para participação em programa de pós-graduação deverão comunicar formalmente a decisão à chefia imediata. Esta comunicação pode ser feita por e-mail.
- 9.4.2** Caso o servidor docente aprovado no processo seletivo desista ou tenha seu pedido de afastamento indeferido, a vaga será destinada aos demais candidatos, respeitando-se a ordem de classificação.
- 9.5** Os casos omissos serão analisados por meio de recurso administrativo formalizado à Comissão. Em segunda e terceira instâncias, os recursos poderão ser direcionados à Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas do Ifes do Campus Serra e à Diretoria de Gestão de Pessoas (DRGP), respectivamente.

Serra, 01 de julho de 2024.

Gilmar Luiz Vassoler
Diretor-Geral